



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2015/2022

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente a Lei nº 1347/2022 de 12 de Dezembro de 2022, para criar a Categoria Econômica de despesa 33.90.30.00 (Material de Consumo), Fonte de Recursos (8) Emenda Parlamentar Individual, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.2.041– Manutenção Lograd .Públicos
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 30.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - na importância de R\$ 30.000,00, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.2.041– Manutenção Logr. Públicos
Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
N.Reduzido = 1098
Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras


CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete
